



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

---

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

**Exmo. Sra. Eduardo Rodrigues da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna - PA.**

Assunto: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2024-002-CMNI

**DOS FATOS**

Dada todas as considerações emanadas por V.Ex<sup>a</sup>, pertinente à necessidade da execução dos serviços prestados devido a grande variação do mercado, conforme as informações obtidas juntada em anexo a este procedimento, alterando assim, nos limites permitidos por lei, o valor do contrato Nº 2023-002-CMNI.

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para execução do processo aditivo por acionamento de serviços a Inexigibilidade de licitação a qual foi gerada o contrato Nº 2023-002-CMNI.

**OBJETO/SERVIÇO:**

Trata o presente processo de Inexigibilidade nº 02/2023 - CMNI, para Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestar Serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública para Atendimento as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna/PA, visando atender as finalidades precípua da Administração.

Ao que se refere a justificativa:

1 - ...

2 - Reajuste por acionamento de serviços: Prestação de serviços de realização, acompanhamento e análise dos processos e contratos licitatórios da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, com a devida publicação no mural de licitações e contratos do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCM/PA e Portal da Transparência.

Acrescentamos ainda, que possuímos em nosso quadro de funcionários um profissional, devidamente qualificado e com experiência em Pregões e Contratos, conforme cópia de documentação em anexo aos autos deste processo de aditivo.

Levamos em consideração que os mesmos serviços sofreram variações significativas nos últimos meses, devido a implantação da nova Lei de Licitações e a constante busca por conhecimento, considerando também que a empresa tem ampla experiência no ramo e sempre atendeu este órgão público com grande responsabilidade.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA  
CNPJ / MF – 01.617.945/0001-10

---

PARECER:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento dos serviços prestados pela empresa Jorge Luis de Oliveira - ME. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Terceiro termo aditivo ao Contrato N° 2023-002-CMNI.

Atenciosamente,

Nova Ipixuna, Pá, 18 de novembro de 2024

INACIO  
RODRIGUES  
PAIXAO:004200792  
54

Assinado de forma  
digital por INACIO  
RODRIGUES  
PAIXAO:00420079254

Inácio Rodrigues Paixão  
Responsável pelo Controle Interno